

BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.051.345/0001-53 - NIRE: 35300435532
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Agosto de 2023

Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de agosto de 2023, às 10h00 horas, na sede da BM Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Rua Itapeva, 538, 9º andar, conjuntos 91 e 93, CEP 01332-000, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os acionistas elegeram para presidente da Mesa, o Sr. Ilan Maier David Elkaim, que convidou como Secretária da Mesa a Sra. Natalia Souza. **Ordem do Dia:** Os acionistas da Companhia se reuniram para apreciar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirográfica, em até três séries, para distribuição privada, da Companhia, no valor de US\$ 13.795.746,00 (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis dólares americanos e noventa e cinco centavos de dólar americano), sendo o valor (i) da primeira série, de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares americanos), (ii) da segunda série, de até US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos); e (iii) da terceira série, se ocorrer, de até US\$ 4.795.746,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis dólares americanos) ("Emissão" e "Debêntures" respectivamente), assim como as características da Emissão e das Debêntures, cujas principais condições seguem aqui transcritas; e (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia negociar os termos e firmar a respectiva Escritura de Emissão de Debêntures ("Escritura de Emissão"), bem como todos os demais documentos de que a Companhia seja parte e eventuais outros instrumentos que se façam necessários à concretização da operação de Emissão de Debêntures na forma prevista no Acordo de Quotistas. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia resolveram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a realização da Emissão de Debêntures pela Companhia, mediante subscrição privada, de acordo com as condições e características descritas na Escritura de Emissão, a seguir sumarizadas. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído nesta Ata, quando expressamente definidos, ou na Escritura de Emissão. **1. Das Características da Emissão: (a) Procedimentos de Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo certo que as Debêntures somente poderão ser subscritas pelos Investidores. **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em até três séries. **(c) Valor Total da Emissão:** O montante total da Emissão será de até US\$ 13.795.746,00 (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis dólares americanos e noventa e cinco centavos de dólar americano). O valor (i) da primeira série será de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares americanos), (ii) da segunda série será de até US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos); e (iii) da terceira série, se ocorrer, será de até US\$ 4.795.746,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis dólares americanos), observado o disposto na Cláusula 3.7.1 da Escritura. **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 13.795.746 (treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis) Debêntures, sendo que (i) a primeira série compreenderá 7.000.000 (sete milhões) de Debêntures, (ii) a segunda série compreenderá até 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures, e (iii) a terceira série, se ocorrer, compreenderá até 4.795.746 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis) Debêntures. **(e) Destinação de Recursos:** Os recursos captados por meio da emissão (i) da primeira e segunda séries serão destinados ao pagamento de despesas diretas ou indiretamente relacionadas ao Projeto, e (ii) da terceira série, caso venha a ser emitida, serão destinados ao pagamento e resgate de até 4.795.746 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis) Debêntures das séries emitidas anteriormente, conforme o previsto na Cláusula 3.8.1 da Escritura, incluindo a Remuneração 1ª e 2ª Séries incorrida sobre as Debêntures resgatadas até o momento do efetivo resgate. **(f) Número da Emissão.** Esta Emissão constitui a 14ª Emissão de Debêntures Privadas da Emissora. **(g) Emissão em Séries.** As Debêntures da primeira série desta 14ª Emissão são emitidas na data de assinatura da Escritura, e serão integralmente subscritas e integralizadas pela CTF. As Debêntures da segunda série poderão ser emitidas entre 1ª de setembro de 2023 e 30 de setembro de 2023, após consulta prévia enviada por correio eletrônico pelo diretor presidente da Emissora aos membros do conselho de administração da Emissora, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a emissão informando a quantidade proposta de Debêntures a serem emitidas, e aprovada por correio eletrônico mediante manifestação favorável da maioria dos membros do conselho de administração em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da consulta enviada pela diretoria, independentemente do número de respostas recebidas à consulta. As Debêntures da segunda série, se emitidas, serão integralmente subscritas e integralizadas pela CTF. As Debêntures da terceira série desta 14ª Emissão poderão ser emitidas de acordo com a Cláusula 3.8 da Escritura, e se emitidas serão integralmente subscritas e integralizadas pela RAPHAEL. **a.** Independentemente do valor total da Emissão aprovado nos termos da Cláusula 3.3 da Escritura, durante todo o prazo da presente Emissão, o valor total de Debêntures emitidas, subscritas e ainda não resgatadas ou liquidadas ("Debêntures em Circulação") estará limitado a no máximo US\$ 9.000.000,00 (nove milhões de dólares americanos). A Emissora não poderá manter Debêntures em tesouraria. **(h) Emissão da Terceira Série.** A RAPHAEL (conforme definida na Escritura de Emissão) terá o direito de notificar a Emissora para que esta realize a emissão da terceira série de Debêntures, o que poderá acontecer em até 12 (doze) meses a contar (i) da data de emissão da segunda série ou (ii) de 30 de setembro de 2023, caso a terceira série não seja emitida. Neste caso, a Emissora deverá realizar a emissão da terceira série de Debêntures, no montante de até 4.795.746 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis) Debêntures, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da notificação acima, sendo que a quantidade de Debêntures da terceira série a serem efetivamente emitidas será equivalente a 34,7625% das Debêntures em Circulação na data de emissão da terceira série. **a.** As Debêntures da terceira série serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª e da 2ª Séries incorrida desde a Data de Emissão 1ª Série até a data da efetiva integralização das Debêntures da terceira série, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua emissão. As Debêntures da terceira série somente poderão ser subscritas pela RAPHAEL, e a Emissora deverá utilizar os valores recebidos para fins de pagar e resgatar antecipadamente Debêntures da primeira e da segunda séries em quantidade equivalente a 34,7625% de Debêntures de cada uma das referidas séries, de modo que a quantidade total de Debêntures da primeira e segunda séries resgatadas pela Emissora seja equivalente à quantidade de Debêntures emitidas na terceira série. **(i) Negociação das Debêntures.** As Debêntures poderão ser transferidas, cedidas ou negociadas para terceiros após a Data da Integralização, no todo ou parte e a qualquer tempo entre a respectiva Data de Integralização e a Data de Vencimento (conforme definidas abaixo), pelos Debenturistas, mediante negociação privada, a ser feita diretamente entre o respectivo Debenturista e o terceiro envolvido, sendo certo, no entanto, que: (i) nenhuma negociação será feita em mercados regulamentados de valores mobiliários; e (ii) a transferência das Debêntures estará sujeita às mesmas restrições de transferência previstas na Cláusula XI do Acordo de Quotistas do Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestratégia ("BM FIP") celebrado em 26 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos e consolidado em 13 de dezembro de 2019 e posteriormente aditado, vigente entre a Emissora, Raphael Investments B.V., Dreadnought International Limited S.à.r.l., Allard Invest Brésil 1 S.A., CTF São Paulo B.V. e São Paulo Investments B.V. (o "Acordo de Quotistas"). **a.** Em caso de transferência de Debêntures na forma prevista na Escritura, o Debenturista que transferir suas Debêntures deverá informar a Emissora a respeito de tal transferência, e a Emissora está obrigada a providenciar a devida atualização do Livro de Registro de Debenturistas. Uma vez informada a cessão ou transferência para a Emissora, todos os direitos e obrigações relativos às Debêntures cedidas ou transferidas (incluindo o direito de receber o Saldo Devedor) serão exercidos diretamente pelo cessionário, na forma desta Escritura de Emissão. **(j) Investidores.** As Debêntures poderão subscritas exclusivamente pelos Investidores, mediante a assinatura, em conjunto com a Emissora, de boletim de subscrição das Debêntures, a ser firmado na forma do Anexo I da Escritura de Emissão, a ser realizada na respectiva data de subscrição, e previamente ao recebimento dos recursos por parte da Emissora. Caso haja a negociação das Debêntures pelos Investidores, todas as disposições da Escritura de Emissão, bem como os direitos e obrigações, conforme aplicáveis, aos Investidores, serão aplicáveis ao(s) novo(s) debenturista(s) (sendo os Investidores que efetivamente subscreverem e integralizarem Debêntures, em conjunto com (o) novo(s) debenturista(s), "Debenturistas"). **a.** As Debêntures serão subscritas na respectiva data de emissão pelos Investidores, observado que as Debêntures da primeira e da segunda séries poderão ser subscritas e integralizadas exclusivamente pela CTF, enquanto as Debêntures da terceira série serão de subscrição e integralização exclusivas da RAPHAEL. As Debêntures serão integralizadas em dinheiro em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva Data de Emissão. **2. Das Características da Emissão: (a) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão da primeira série será 14 de agosto de 2023 ("Data de Emissão 1ª Série"). **(b) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de US\$ 1,00 (um dólar americano) ("Valor Nominal Unitário"), na respectiva Data de Emissão. **(c) Forma e comprovação da titularidade.** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no livro de registro de debenturistas ("Livro de Registro de Debenturistas") da Emissora. A Emissora deverá: (i) manter o Livro de Registro de Debenturistas atualizado; (ii) facultar a qualquer dos Debenturistas livre acesso ao Livro de Registro de Debenturistas, a qualquer tempo até o pagamento integral do Saldo Devedor; e (iii) providenciar todas as averbações solicitadas pelos Debenturistas. **(d) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfica e não contarão com qualquer garantia real ou fidejussória. **(e) Preço, Prazo e Forma de Subscrição.** Todas as Debêntures de cada série serão subscritas em uma única data, na Data de Emissão da respectiva série, e serão integralizadas à vista, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva Data da Emissão (cada uma, uma "Data de Integralização"). As Debêntures da primeira e da segunda séries serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). Se emitidas, as Debêntures da terceira série serão subscritas em uma única data, na data em que forem efetivamente emitidas de acordo com a Escritura, e serão integralizadas à vista, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de emissão, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª e da 2ª Séries incorrida desde a Data de Emissão 1ª Série até a data da efetiva integralização das Debêntures da terceira série ("Preço de Subscrição 3ª Série"). **(f) Integralização.** As Debêntures serão integralizadas mediante o pagamento do valor em Reais equivalente ao Preço de Subscrição ou Preço de Subscrição 3ª Série, conforme o caso, em dólares americanos, conforme taxa PTAX aplicável na data da conversão do Preço de Subscrição ou Preço de Subscrição 3ª Série para Real. Caso qualquer Investidor decida integralizar as Debêntures por ele subscritas na data programada como Data de Integralização (um "Investidor Inadimplente"), as Debêntures subscritas por tal Investidor Inadimplente serão canceladas automaticamente pela Emissora. **(g) Data de Vencimento.** A data de vencimento das Debêntures será o dia 14 de agosto de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures e o direito à sua conversão em ações da Emissora, conforme disposto na Escritura de Emissão. **(h) Remuneração.** As Debêntures da primeira e segunda séries serão objeto de atualização monetária, mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), calculado de forma pro rata temporis por dias corridos (base 360), sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e serão acrescidas exponencialmente de juros à taxa de 7% (sete por cento) ao ano, desde a respectiva Data de Integralização até a Data de Vencimento ou até o efetivo pagamento do Saldo Devedor ou a Data de Conversão, conforme o caso ("Remuneração 1ª e 2ª Séries"). **a.** As Debêntures da terceira série serão objeto de atualização monetária, mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma pro rata temporis por dias corridos (base 360), sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e serão acrescidas exponencialmente de juros à taxa de 7% (sete por cento) ao ano desde a Data de Emissão 1ª Série até a Data de Vencimento ou até o efetivo pagamento do Saldo Devedor ou a Data de Conversão, conforme o caso ("Remuneração 3ª Série" e, quando referida em conjunto com a Remuneração 1ª e 2ª Séries, "Remuneração"). **b.** Para os fins da Escritura de Emissão, considerar-se-á como "Saldo Devedor" de cada Debenture o somatório de: (i) o Preço de Subscrição ou o Preço de Subscrição 3ª Série, conforme o caso; (ii) a Remuneração incorrida nos termos das Cláusulas 4.9 ou 4.9.1, conforme o caso; (iii) os Encargos Moratórios incorridos até a data do efetivo pagamento das Debêntures (ou qualquer outra data em que o Saldo Devedor deva ser calculado nos termos da Escritura de Emissão); e (iv) qualquer outro valor que porventura seja devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão. **(i) Pagamento da Remuneração.** Caso os Debenturistas não exerçam seu direito de converter a totalidade do Saldo Devedor em Ações da Emissora, conforme estabelecido na Cláusula V da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data do Vencimento ou na Data do Vencimento Antecipado, conforme o caso, juntamente com o Valor Nominal Unitário. **(j) Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será totalmente pago em uma única parcela na Data de Vencimento. Não será permitida a amortização parcial das Debêntures. **(k) Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação. **(l) Vencimento Antecipado.** Sem prejuízo de outros direitos dos Debenturistas sob a Escritura de Emissão ou sob a legislação aplicável, os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (cada um, um "Evento de Inadimplimento"), com a cobrança imediata do Saldo Devedor e mediante a observância dos procedimentos descritos na Escritura de Emissão. **a.** Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplimento, o Saldo Devedor será imediatamente exigível, cabendo à Emissora o pagamento do Saldo Devedor em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação neste sentido (a data do envio da notificação, a "Data do Vencimento Antecipado"). **(m) Resgate Antecipado.** As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, mediante pagamento integral do Saldo Devedor aos Debenturistas, acrescido do valor de qualquer tributação porventura incidente sobre o pagamento ou recebimento do Saldo Devedor, de modo que o valor líquido a ser recebido pelos Debenturistas seja equivalente ao que seria recebido caso tais tributos não fossem incidentes. **(n) Multa e Juros Moratórios.** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devido aos Debenturistas, incluindo mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a incidência, além do pagamento da Remuneração, conforme aplicável, e independentemente de aviso ou notificação, de (i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, pelo período em que perdurar o atraso ou descumprimento ("Encargos Moratórios"). **(o) Local de Pagamento.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão considerados como tendo sido efetuados pela Emissora, em sua sede. Caso seja necessária a remessa do Saldo Devedor, no todo ou em parte, para o exterior, a Emissora será responsável pela efetivação da remessa de câmbio e arcará com todos os custos decorrentes da remessa, inclusive tributários. **(p) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa qualquer dia, que não seja sábado ou domingo, ou outro dia em que os bancos estejam autorizados a fechar na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo. **(q) Publicidade.** Sem prejuízo das publicações exigidas na forma da lei, todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse do Debenturista, deverão ser comunicados aos Debenturistas, de acordo com os termos da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão. **3. Conversão em Ações: (a) Conversibilidade.** A exclusão crítica de cada um dos Debenturistas, as Debêntures poderão ser totalmente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora ("Ações"), pelo Saldo Devedor acrescido da Remuneração, mediante a realização dos procedimentos previstos na Cláusula V da Escritura de Emissão. **4.** Ainda, fica autorizada a Diretoria da Companhia a negociar os termos e firmar os Documentos da Operação, bem como a tomar todas as demais providências necessárias (i) à implementação das deliberações aprovadas por esta Assembleia e (ii) ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 62 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Ilan Maier David Elkaim - Presidente; Natalia Souza - Secretária; Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações BM 888 Multiestratégia e Raphael Investments S.A. São Paulo, 14 de agosto de 2023. **Ilan Maier David Elkaim** - Presidente / Chairman. JUCESP nº 465.949/23-0 em 15/12/2023. **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME: 12.051.345/0001-53 - NIRE: 35300435532
Minutes of the Extraordinary General Meeting Held on August 14, 2023

Date, Time and Place: The meeting took place on August 14, 2023, at 10 a.m., at the head office of **BM Empreendimentos e Participações S.A.**, located at Rua Itapeva, 538, 9th floor, rooms 91 and 93, Postal Code (CEP) No. 01332-000, Bela Vista, city and state of São Paulo ("Company" or "Issuer"). **Call:** The call was waived in view of the attendance of all the Company's shareholders, according to the signatures at the Shareholders' Attendance Book. **Board:** The shareholders elected as chairman of the Board Mr. Ilan Maier David Elkaim, who invited as secretary of the Board Mrs. Natalia Souza. **Agenda:** The Company's shareholders met to appraise, discuss and resolve on: (i) the issuance of the 14th (fourteenth) issuance of simple unsecured debentures, up to three series, convertible into common shares, for private placement, of the Company, in the amount of US\$ 13,795,746.00 (thirteen million, seven hundred and ninety five thousand, seven hundred and forty six American dollars and ninety five cents of American dollar), being the value of (i) the first series, US\$ 7,000,000.00 (seven million American dollars); (ii) the second series, up to US\$ 2,000,000.00 (two million American dollars); and (iii) the third series, if issued, up to US\$ 4,795,746.00 (four million, seven hundred and ninety five thousand, seven hundred and forty six American dollars and ninety five cents of American dollar) ("Issuance" and "Debentures", respectively), as well as the characteristics of the Issuance and the Debentures, whose main conditions are transcribed below; and (ii) the authorization for the Company's Board of Executive Officers to negotiate the terms and sign the respective Deed of Issuance of Debentures ("Deed"), as well as all the documents to which the Company is a party and any other instruments that may be necessary to execute the Issuance of Debentures in accordance with the Quotaholders Agreement. **Resolutions:** The Company's shareholders, resolve, by unanimous vote and without any reservations, to approve the Issuance of Debentures by the Company, through private subscription, according to the conditions and characteristics described in the Deed and below summarized. Capitalized terms, whether singular or plural, shall have the meaning assigned to them in this Minutes, when expressly defined, or in the Deed. **1. Issue Details: (a) subject Placement Procedures.** The Debentures are to a private placement, without intermediation of financial institutions that comprise the underwriting system of securities, given that the Debentures may only be subscribed by the Investors. **(b) Series:** The Issuance is made in up to three **(c) Total Value of the Issuance:** The total value of the Issuance is up to US\$ 13,795,746.00 (thirteen million, seven hundred and ninety five thousand, seven hundred and forty six American dollars and ninety five cents of American dollar). The value of (i) the first series is US\$ 7,000,000.00 (seven million American dollars); (ii) the second series is up to US\$ 2,000,000.00 (two million American dollars); and (iii) the third series, if issued, is up to US\$ 4,795,746.00 (four million, seven hundred and ninety five thousand, seven hundred and forty six American dollars and ninety five cents of American dollar), with due regard to the provisions of Section 3.7.1 of the Deed. **(d) Number of Debentures:** Up to 13,795,746.00 (thirteen million, seven hundred and ninety five thousand, seven hundred and forty six) Debentures will be issued, provided that (1) the first series shall be comprised of 7,000,000 (seven million) Debentures, (ii) the second series shall be comprised of up to 2,000,000 (two million) Debentures, and (iii) the third series, if issued, shall be comprised of up to 4,795,746 (four million, seven hundred and ninety five thousand, seven hundred and forty six) Debentures. **(e) Destination of Funds:** The funds raised by means of the issuance (i) of the first and second series of Debentures shall be intended for the payment of the direct and indirect expenses related to the Project, and (ii) of the third series of Debentures, if issued, shall be intended for the payment and redemption of an amount of up to 4,795,746 (four million, seven hundred and ninety five thousand, seven hundred and forty six) Debentures of the previous series, as set forth in Section 3.8.1 of the Deed, including the 1ª & 2ª Series Compensation accrued over the redeemed Debentures until their effective redemption. **(f) Issuance Number.** This Issuance is the 14th Issuance of Private Debentures of the Issuer. **(g) Issuance in Series.** The Debentures of the first series of this 14th Issuance are issued on the date of execution of the Deed and shall be entirely subscribed and paid for by CTF. The Debentures of the second series may be issued between September 01, 2023 and September 30, 2023, after prior consultation sent by electronic mail by the Issuer's chief executive officer to the members of the board of directors of the Issuer, informing the amount proposed to be issued at least five (5) Business Days in advance of the intended issuance date, and approved by electronic mail by an affirmative response from the majority of the board of directors until three (3) Business Days from the date of receipt of the consultation, regardless of the number of total responses received by the Issuer's chief executive officer. The Debentures of the second series, if issued, shall be entirely subscribed and paid for by CTF. The Debentures of the third series of this 14th Issuance may be issued in accordance with Section 3.8 of the Deed, and if issued shall be entirely subscribed and paid for by RAPHAEL. **a.** Notwithstanding the total Issuance amount approved in accordance with Section 3.3 of the Deed, at any time during the entire term of this Issuance the total amount of Debentures issued and subscribed for and not yet redeemed or settled ("Outstanding Debentures") shall be limited to US\$ 9,000,000.00 (nine million American dollars). The Issuer shall not hold any Debentures in treasury. **(h) Issuance of Third Series.** RAPHAEL shall have the right to notify the Issuer to issue the third series of Debentures until 12 (twelve) months from (i) the issuance date of the second series or (ii) September 30, 2023, in case the second series is not issued. In this event, the Issuer shall issue the third series of Debentures in the amount of up to 4,795,746 (four million, seven hundred and ninety five thousand, seven hundred and forty six) Debentures, in up to five (5) Business Days from the date of receipt of the above mentioned notice. The amount of Debentures to be issued under the third series shall be equal to 34.7625% of the total number of Outstanding Debentures on the date of issuance of the third series. **b.** The Debentures of the third series shall be subscribed and paid in for the Unit Par Value accrued with the 1ª & 2ª Series Compensation due from the 1ª Series Issuance Date until the date of the effective payment of the third series of Debentures, which shall occur within five (5) Business Days from their issuance date. The third series of Debentures shall only be subscribed to and paid for by RAPHAEL, and the Issuer shall use the received values to pay and redeem in advance Debentures of the first and second series, in a number equivalent to 34.7625% of the Debentures issued under each of such series, hence the total number of redeemed Debentures shall be equal to the amount of Debentures issued under the third series. **(i) Trading of the Debentures.** The Debentures may be transferred, assigned or traded to third parties after the Payment Date, in whole or in part, by the Debenture Holder and at any times between the respective Payment Date and the Maturity Date (as defined below), by means of a private negotiation, to be entered into directly between the respective Debenture Holder and the involved third party, provided, however, that: (i) no negotiation will be made in regulated securities markets; and (ii) transfer of the Debentures shall be subject to the same transfer restrictions set forth on Article XI of the Quotaholders' Agreement of Fundo de Investimento em Participações BM 888 Multiestratégia ("BM FIP") dated as of November 26, 2013, as amended from time to time, amended and restated on December 13, 2019 and subsequently amended, currently in force by and among the Issuer, Raphael Investments S.A., Dreadnought International Limited S.à.r.l., Allard Invest Brésil 1 S.A., CTF São Paulo B.V. and São Paulo Investments B.V. (the "Quotaholders' Agreement"). **a.** In case of a transfer of Debentures as provided in the Deed, the Debenture-holder that transfers its Debentures must inform the Issuer about such transfer, and the Issuer shall make the necessary update of the Register of Debenture-holders. Once the assignment or transfer is informed to the Issuer, all rights and obligations in relation to the assigned or transferred Debentures (including the right to receive the Outstanding Balance) shall be exercised directly by the assignee, under the terms of this Deed. **(j) Investors.** The Debentures can be subscribed to and paid for solely by the Investors, by means of its signature, in conjunction with the Issuer, of the Debentures subscription form, to be executed in the form of Schedule I to the Issuance Deed, to be made on the respective issuance date, prior to the receipt of the amount by the Issuer. If there is trading of the Debentures by the Investors, all the provisions of the Issuance Deed, as well as the rights and obligations, as applicable, to the Investors, shall apply to the new Debenture-holder(s) (the Investors who actually subscribe and pay for Debentures, together with the new Debenture-holder(s), herein referred to as "Debenture-holders"). **a.** The Debentures shall be subscribed on the respective issue date by the Investors, provided that the Debentures of the first and second series can be subscribed and paid for exclusively by CTF, while the Debentures of the third series shall be subscribed and paid for solely by RAPHAEL. The Debentures will be paid in cash in up to five (5) Business Days as from the respective Issuance Date. **2. Characteristics of the Debentures: (a) Issue Date:** For all legal intents and purposes, the date of issuance of the first series is August 14, 2023 ("1ª Series Issuance Date"). **(b) Unit Par Value:** The unit par value of the Debentures is US\$ 1.00 (one American dollar) ("Unit Par Value"), on the respective Issuance Date. **(c) Form and proof of ownership.** The Debentures are book-entry, without the issuance of certificates. For all intents and purposes, the ownership of the Debentures will be evidenced by registration of the owner of the Debenture in the registration book of Debenture-holders ("Register of Debenture-holders") of the Issuer. The Issuer shall: (i) maintain the Register of Debenture-holders up-to- date; (ii) provide to any of the Debenture-holders unrestricted access to the Register of Debenture-holders at any times until the full payment of the Outstanding Balance; and (iii) include all annotations requested by the Debenture-holders. **(d) Classification.** The Debentures are not secured by any collateral or guarantee. **(e) Price, Period and Form of Subscription.** All the Debentures of each series shall be subscribed on a single date, on the Issuance Date of the respective series, and will be paid in cash, in up to five (5) Business Days as from the respective Issuance Date (each, a "Payment Date"). The Debentures of the first and second series shall be paid by their Unit Par Value ("Subscription Price"). If issued, the third series shall be subscribed on a single date, on the date the third series of Debentures is effectively issued in accordance with the Issuance Deed, and will be paid in cash, in up to five (5) Business Days as from such issuance date, for an amount equivalent to the Unit Par Value accrued with the 1ª and 2ª Sries Compensation due from the 1ª Series Issuance Date until the date of the effective payment of the third series of Debentures ("Subscription Price 3ª Series"). **(f) Payment.** The Debentures will be paid for through the payment of the amount in Brazilian Real equivalent to the Subscription Price or the Subscription Price 3ª Series, as the case may be, in American dollars, in accordance with the applicable PTAX rate of the date of the conversion of the Subscription Price or the Subscription Price 3ª Series into Real. In case any Investor fails to pay in the subscribed Debentures on the scheduled Payment Date, (a "Defaulting Investor"), the Debentures subscribed by such Defaulting Investor will be automatically cancelled by the Issuer. **(g) Maturity Date.** The maturity date of the Debentures is August 14, 2025 ("Maturity Date"), except in the case of acceleration of maturity of the Debentures and the right of conversion into shares of the Issuer, pursuant to the Issuance Deed. **(h) Compensation.** The Debentures of the 1ª and 2ª series shall be subject to monthly monetary restatement based upon the accumulated variation of the Broad Consumer Price Index published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics - "IBGE" ("PCPA"), calculated pro rata temporis on consecutive days (the base being 360), whilst the product of the monetary adjustment of the Debentures shall be automatically incorporated into the Unit Par Value or into the balance of the Unit Par Value of the Debentures, as the case may be ("Updated Unit Par Value"), and increased exponentially by an interest rate of 7% (seven percent) per year from the respective Payment Date until the Maturity Date or until the effective payment of the Outstanding Balance or the Conversion Date, as applicable ("1ª and 2ª Series Compensation"). **a.** The Debentures of the third series shall be subject to monthly monetary restatement based upon the accumulated variation of the IPCA, calculated pro rata temporis on consecutive days (the base being 360), whilst the product of the monetary adjustment of the Debentures shall be automatically incorporated into the Unit Par Value or into the balance of the Unit Par Value of the Debentures, as the case may be, and increased exponentially by an interest rate of 7% (seven percent) per year, from the 1ª Series Issuance Date until the Maturity Date or until the effective payment of the Outstanding Balance or the Conversion Date, as applicable ("3ª Series Compensation" and, together with the 1ª & 2ª Series Compensation, the "Compensation"). **b.** For purposes of the Deed, the "Outstanding Balance" of each Debenture shall be considered as the sum of: (i) the Subscription Price or the Subscription Price 3rd Series, as the case may be; (ii) the Compensation accrued in accordance with Section 4.9 or 4.9.1, as the case may be; (iii) the Default Charges incurred until the effective date of payment of the Debentures (or any other date on which the Outstanding Balance shall be calculated pursuant to the Deed); and (iv) any amounts that may be due from the Issuer to the Debenture-holders under the Deed. **(i) Payment of Compensation.** In case the Debenture-holders do not exercise their right to convert in full the Outstanding Balance in Shares of the Issuer, pursuant to Article V of Deed, the Compensation shall be paid in one single installment, on the Maturity Date or on the Early Maturity Date, as the case may be, together with the Unit Par Value. **(j) Amortization of Unit Par Value.** The Nominal Value per Debenture will be fully paid in a single installment on the Maturity Date. No partial amortization of the Debentures will be allowed. **(k) Renegotiation.** The Debentures are not subject to renegotiation. **(l) Acceleration.** Notwithstanding the other rights of the Debenture-holders under the Deed or under applicable law, the Debenture-holders may declare the acceleration of maturity of the Debentures upon the occurrence of any of the following events (each, an "Event of Default"), with the immediate charge of the Outstanding Balance and by complying with the procedures described in the Deed. **a.** In the occurrence of any of the Events of Default, the Outstanding Balance shall be immediately due, and the Issuer shall pay the Outstanding Balance in up to 2 (two) Business Days after receipt of a notification from Debenture-holders representing the majority of the Debentures to that effect (the date of sending the notice, the "Early Maturity Date"). **(m) Early Redemption.** The Debentures can be early redeemed by the Company, by means of payment of the total amount of the Outstanding Balance to the Debenture-holders, increased by the amount of any taxes that may be levied on the payment or receipt of the Outstanding Balance, in a way that the net amount to be received by the Debenture-holders is equal to the one that would be received if such taxes were not levied. **(n) Fines and Interest Arrears.** If the Issuer is late in its payments of any amount due to the Debenture-holders, including but not limited to the payment of the Unit Par Value and the Compensation, over the overdue debts and unpaid arrears by the Issuer will be, from the date of default until the date on which payment is effective, shall incur, in addition to payment of Compensation, as applicable, and regardless of warning or notice, of (i) compensatory fine (liquidated damages) in the amount of 10% (ten percent) over the overdue amount; and (ii) default interest at the rate of 1% (one percent) per month, calculated on a pro rata basis, for the extent of the delay or breach ("Default Charges"). **(o) Payment Location.** Payments related to the Debentures and any other amounts owed by the Issuer under the Deed shall be deemed to have been made by the Issuer, at its headquarters. In case it is necessary to remit the Outstanding Balance abroad, in total or in part, the Issuer shall be responsible for effecting the remittance of the foreign exchange, and shall bear all costs arising therefrom, including all taxes. **(p) Extension of the Term.** The payment dates for any obligation are extended to the first following Business Day, without any increase in the amounts payable. For the purposes hereof, "Business Day" means any day other than a Saturday or Sunday or a day on which banks are allowed to close in the city of São Paulo, state of São Paulo. **(q) Publicity.** Without prejudice to the publications required under law, all material acts and decisions arising from the Issuance, in any way, that come to engage, directly or indirectly, the interests of the Debenture-holder, shall be reported to the Debenture-holders pursuant to Clause 8.1 of Deed. **3. Conversion Into Shares: (a) Convertibility.** At the sole discretion of each of the Debenture-holders, the Debentures may be fully converted into registered common shares with no par value issued by the Issuer ("Shares"), for the Outstanding Balance accrued with the Compensation, upon the completion of the procedures set forth in the Article V of the Issuance Deed. **4.** In addition, the Company's Executive Board is authorized to negotiate the terms and sign the Transaction Documents, as well as to take all other necessary steps (i) to implement the resolutions approved by this Meeting and (ii) to comply with the requirements of article 62 of Law 6.404/76. **Closing:** As there was nothing further for discussion, the meeting was suspended for the necessary time to draw up these minutes, which were read, found to be in order, and signed by all those attending this meeting. Signatures: Board: Ilan Maier David Elkaim - Chairman; Natalia Souza - Secretary; Attending Shareholders: Fundo de Investimento em Participações BM 888 Multiestratégia and Raphael Investments S.A. São Paulo, August 14, 2023. **Natalia Freitas de Souza** Secretária / Secretary. JUCESP nº 465.949/23-0 em 15/12/2023. **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publlegal.diariodenoticias.com.br/>